



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

PROCESSO Nº 181/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: **ABERTO** (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 76 do Decreto Municipal nº 6.059/23)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 29 de agosto de 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico da plataforma: bll.org.br.

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 75.730994/0001-09, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 16.047/2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **29 de agosto de 2024** com início às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08:00 horas** do dia **29 de agosto de 2024**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a Secretaria**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 8.6 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59hs do dia 26/08/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30(trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 5.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta de preço.
- 5.3. Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 5.4. O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item/lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata a letra “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata a letra “e” será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO I. (entregue junto aos documentos de habilitação)**.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Marca e/ou modelo;

c) Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

8.1. Os licitantes **anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02(duas) horas da convocação do agente de contratação, no campo “Documentos complementares – pós disputa”**), nos termos deste Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

8.5.1. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo I - Declaração de cumprimento de Requisitos Legais, conforme art. 63 da Lei 14.133/21;
- b) Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- c) Anexo III - Informações necessárias para a Contratação;

8.5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante, se for o caso.

8.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.5.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. **(ANEXO II)**
- b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu número de registro no CRF;
- c) Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, será permitido lance de até 03 (três) casas decimais.
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horário, conforme item 1.2 do edital**.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:
 - 9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
 - 9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 9.9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006:

9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5. persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.18. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02(duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar **o melhor preço**.

10.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Se houver indícios de inexecúvel da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será entregue no seguinte local: setor de recebimento de mercadorias Almoarifado Central - cito a Rua Mario Aloise, 1590 ou mediante especificação da nota de autorização de despesa (NAD) disponibilizada pelo setor de compras a empresa requerida.

13.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 (DEZ) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho;

13.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

13.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias/48horas contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.9. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.

13.10. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

13.11. Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os medicamentos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13.12. Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos devem ostentar a frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. 4.12. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

13.13. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

14 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A SESSÃO DE LICITAÇÃO

14.1. Após a Sessão Pública, a **licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios**, constantes abaixo para TODOS OS ITENS:

a) Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTA ATUALIZADA-até 30 dias) ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

a.1) No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

a.2) Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro;

14.2. Os documentos exigidos deverão ser entregues no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus ou por e-mail sendo farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, localizado na Avenida Felipe Camarão, 645, centro, fone (44) 3252-2128, aos cuidados da Farmacêutica Eloisa Cristina Caetano Mulati, **no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a partir da realização do certame.**

14.3. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência do contrato, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16. DOS PRAZOS

16.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

16.1.1. Após assinada a Ata de Registro de preço se faz necessário uma **DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM** na qual cada empresa vencedora deverá encaminhar por e-mail, sendo ele: farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, para que não ocorram transtornos nos pedidos de compra decorrente de ajuste de embalagem.

16.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Anexos e Minuta do Contrato.

Nova Esperança, 12 de agosto de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão Eletrônico n.º 62/2024

Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n.º 62/2024

Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 62/2024

Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 62/2024

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 62/2024

Processo: 181/2024

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 62/2024, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 62/2024 para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data base 28/06/2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.

4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será atuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 8.1. O objeto será entregue no seguinte local: setor de recebimento de mercadorias Almoarifado Central - cito a Rua Mario Aloise, 1590 ou mediante especificação da nota de autorização de despesa (NAD) disponibilizada pelo setor de compras a empresa requerida.
- 8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 (DEZ) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho;
- 8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias/48horas contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.9. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.
- 8.10. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.
- 8.11. Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os medicamentos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 8.12. Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos devem ostentar a frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. 4.12. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.
- 8.13. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designada a servidora DANIELA DIAS MOLINA – Assistente Administrativo matrícula 1451 , portadora do RG nº. 8.061519-1 e inscrita no CPF nº.007.099.029-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituta a servidora ELIZANGELA BENASSI DE LIMA BEZERRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora da RG nº. 6.884-386-3 e inscrita no CPF nº. 027.872.339.02, matrícula nº1412 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos a Sra. Karyn Cristina Rodrigues Sales matrícula 4019, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -

05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.32.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.303.0005.2.151.3.3.90.32.00.00. - 1303 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Fornecedor que quando contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

19.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT (CATALOGO DE MATERIAIS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR MÉDIO
1	274918	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G). POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL – EPITEZAN	TUBO	50	R\$ 13,13
2	271687	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMPOLA 5ML	6.000	R\$ 1,21
3	327566	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	AMPOLA 5ML	1.500	R\$ 4,53
4	268374	ACICLOVIR 250MG IV FRASCO AMPOLA INTRAVENOSA/ENDOVENOSA	FRASCO AMPOLA	10	R\$ 9,23
5	268375	ACICLOVIR 5% CREME	TUBO	200	R\$ 2,64
6	281657	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(A.G.E.), VIT A, VIT E, LECITINA DE SOJA FRASCOS DE 100ML	FRASCO	7.000	R\$ 4,12
7	268376	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL 20%	FRASCO 50 ML	10	R\$ 163,56
8	278281	ADENOSINA 6 MG AMPOLAS EV.	UNIDADE 2ML	400	R\$ 11,09
9	352317	AGUA DESTILADA SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	5.000	R\$ 5,11
10	352317	AGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA 10ML	UNIDADE	100.000	R\$ 0,34
11	446264	AMBROXOL 15MG/5ML XPE INF	FRASCO 100 ML	500	R\$ 3,02
12	446263	AMBROXOL 30MG/5ML XPE	FRASCO 100 ML	500	R\$ 3,73
13	268381	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	AMPOLA 2ML	1.000	R\$ 5,63
14	292402	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA 10 ML	2.000	R\$ 4,99
15	271710	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA 3ML	1.000	R\$ 2,71
16	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 18,09
17	268207	AMPICILINA SODICA 1 GR PO LIOFILIZADO FR/AMP	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 4,22
18	270556	AMPICILINA E SULBACTAM 1,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 7,75
19	448843	AMPICILINA SODICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCOS DE 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	200	R\$ 6,41
20	364780	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,60
21	364781	ARIPIRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	2.600	R\$ 1,21



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

22	277079 2	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,22
23	314517	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSPENSÃO ORAL DE 600 MG: FRASCO CONTENDO 13 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	500	R\$ 8,77
24	449023	BACILOS INTESTINAIS SACHAROMYCES BOULARDII-17 200MG	ENVELOPE	5.000	R\$ 1,57
25	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO LIOFILIZADO	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 7,12
26	270616	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI POLIOFILIZADO	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 9,18
27	270597	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3,945 MG, AMPOLA DE 1 ML SUSPENSAO INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 8,83
28	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	AMPOLA 10ML	500	R\$ 0,77
29	396604	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMPOLA	500	R\$ 2,45
30	271848	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 0,03% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO 3ML	400	R\$ 45,35
31	353418	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA	FRASCO 5ML	100	R\$ 50,64
32	270622	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	2.000	R\$ 6,86
33	270620	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,45
34	439609	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG, CAPSULA COM PO PARA INALAÇÃO, CX COM 30 CAPSULA + 1 INALADOR	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 7,22
35	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IV/IM	AMPOLA 1ML	10.000	R\$ 1,01
36	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/500MG AMPOLA	AMPOLA 5ML	15.000	R\$ 1,98
37	269958	BROMOPRIDA EV	AMPOLA 1ML	5.000	R\$ 1,51
38	268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDOS	7.000	R\$ 0,60
39	041376 8	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 3,35
40	395721	CARVÃO ATIVADO 500GR – PÓ – NÃO É NECESSARIO REGISTRO	POTE	6	R\$ 228,00
41	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,26
42	271102	CARBONATO DE LITIO CR 450MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	16.200	R\$ 2,02
43	268228	CEFALOTINA SODICA 1G PO	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 4,72



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		LIOFILIZADO FR/AMP			
44	442693	CEFAZOLINA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 5,00
45	339846	CEFEPIMA FRASCO-AMPOLA 1 GR	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 8,20
46	268411	CEFOTAXIMA PÓ PARA SOL.INJ. -1G	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 7,71
47	442709	CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 7,95
48	442701	CEFTRIAXONA SODICA PO 1G IV/IM	FRASCO AMPOLA	8.000	R\$ 4,90
49	469929	CEFTRIAXONA SODICA PÓ 500MG VIA INTRAMUSCULAR + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 8,32
50	393813	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7.000	R\$ 1,12
51	448844	CETOPROFENO EV	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 3,86
52	448845	CETOPROFENO IM	AMPOLA	5.000	R\$ 1,58
53	268866	CELECOXIBE 200MG CAPSULA	CAPSULA	2.000	R\$ 1,19
54	276378	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,49
55	267629	CINARIZINA 75 MG COMP	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,39
56	292418	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML (2%). BOLSA	FRASCO	700	R\$ 12,75
57	292419	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG/ 2 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 3,55
58	340206	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,98
59	272044	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,34
60	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,40
61	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA PLASTICA DE 10ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,50
62	267574	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA PLASTICA DE 10ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,45
63	268442	CLORETO SUXAMETONIO 100 MG FRASCO-AMPOLA PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 19,57
64	269572	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETAVÉL 0,50% 5MG/ML PESADA, PARA RAQUEANESTESIA PARA CIRURGIA, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 4 ML, OBRIGATORIAMENTE SENDO SP STERILE PACK, EM ESTOJOS ESTERILIZADOS.	AMPOLA 4 ML	800	R\$ 13,63
65	270114	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCOS, AMPOLAS DE 10ML	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 72,85
66	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPSULA DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDOS	3.300	R\$ 1,89
67	267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	DRAGEAS	1.500	R\$ 0,60
68	268069	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE 25 MG	AMPOLA 5ML	500	R\$ 2,10
69	270495	COLAGENASE+CLORANFENICOL 10MG+0,6U/G	POMADA 30GR	1.000	R\$ 14,08
70	396853	COLIRIO ANESTESICO, CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%, CLORIDRATO	FRASCO	80	R\$ 17,16



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 10ML			
71	401890	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG E CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG E CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL CONTEM 3 AMPOLAS I+ 3 AMPOLAS II – CAIXA COM 3 AMPOLAS	CAIXA	500	R\$ 6,67
72	272342	TIAMINA 50MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 9,18
73	452438	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10MG/1000MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 7,77
74	027258 5	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL E OLEO VEGETAL - CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 79,80
75	027628 3	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,29
76	337468	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO 100ML	200	R\$ 11,83
77	268243	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	FRASCO 100ML	200	R\$ 3,83
78	292427	DEXAMETASONA ,FOSFATO DISSODICO 4MG/ML	AMPOLA 2,5ML	15.000	R\$ 1,83
79	268352	DEXTROARTATARATO, BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO 5ML	300	R\$ 11,57
80	395147	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA VIDRO IM OU EV.	AMPOLA 1ML	4.000	R\$ 1,15
81	267195	DIAZEPAN 5MG COMPR.	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,23
82	270999	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA 3ML	20.000	R\$ 1,09
83	272217	DIFENIDRAMINA,CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL - 50 MG/ML	AMPOLA 1ML	200	R\$ 15,97
84	272336	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE1000MG + FRUTOSE 1000MG AMPOLA DE 10ML(DL)	AMPOLA 10ML	5.000	R\$ 9,59
85	272334	DIMENIDRINATO B6 50/50/ML	AMPOLA 1 ML	3.000	R\$ 4,03
86	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 0,35
87	267206	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	600	R\$ 16,18
88	268252	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	AMPOLA 2ML	30.000	R\$ 1,25
89	267203	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,17
90	267205	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FRASCO/GOTAS	20.000	R\$ 1,52
91	267581	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG AEROSOL FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	300	R\$ 32,00
92	352912	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – DEPAKOTE ER	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 2,33
93	268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20MI IV SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 20 ML	1.000	R\$ 6,71
94	272580	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 5ML	250	R\$ 20,63
95	268960	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 10 ML	500	R\$ 5,10



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

96	287687	EFEDRINA,SULFATO 50MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000	R\$ 7,85
97	434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 7,91
98	268255	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,28
99	272198	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 1,69
100	270116	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2MG/ML	AMPOLA 10 ML	800	R\$ 12,39
101	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,24
102	291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,83
103	436612	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	100	R\$ 17,80
104	267107	FENITOINA SODICA 5% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,21
105	300725	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOL.INJ. USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMPOLA	1.000	R\$ 2,84
106	271950	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJ AMP DE 10ML IV/IM	AMPOLA	1.000	R\$ 4,60
107	424712	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJ AMP DE 2ML IV/IM SEM CONSERVANTES OBRIGATORIAMENTE SENDO SP STERILE PACK OU SAFETY PACK, EM ESTOJOS ESTERILIZADOS.	AMPOLA	500	R\$ 4,51
108	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP VIDRO USO IM	AMPOLA	2.000	R\$ 1,98
109	268510	FLUMAZENIL SOL. 0,1MG/ML AMP DE 5ML	AMPOLA	400	R\$ 7,35
110	267328	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML COM PONTA ANATOMICA, USO RETAL ADULTO E PEDIATRICO.	FRASCO	700	R\$ 6,52
111	272832	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPR	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 0,62
112	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,48
113		GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO – SAF- GEL	TUBO	1.000	R\$ 17,84
114	269759	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP 2 ML,	AMPOLA	3.000	R\$ 1,92
115	270019	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML INJETAVEL AMP DE 10ML	AMPOLA	500	R\$ 2,16
116	267541	GLICOSE,SOLUÇÃO 50% AMP DE 10ML PLASTICA,	AMPOLA	4.000	R\$ 0,61
117	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL.INJ AMP VIDRO DE 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,08
118	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML AMP	AMPOLA	1.000	R\$ 6,34
119	272796	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 12,95



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		DE 5 ML			
120	272796	HEPARINA SODICA 5000 UI- AMP DE 0,25 ML SUBCUTANEA	AMPOLA	1.600	R\$ 7,39
121	268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO INJETAVEL DE 20MG/ML AMP 1ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 6,42
122	270220	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA (NA FORMA DE SUCCINATO SODICO)	FRASCO AMPOLA	2.000	R\$ 3,67
123	270219	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA (NA FORMA DE SUCCINATO SODICO)	FRASCO AMPOLA	4.000	R\$ 5,61
124	267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 100 ML FRASCO	FRASCO	600	R\$ 3,36
125	448617	HIDROXIDO DE FERROIII POLIMALTOSADO 100MG EV AMP 5 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 12,28
126		HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL 400, ÁCIDO BÓRICO, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA. FRASCO 15 ML COLIRIO (SYSTANE UL)	FRASCO	100	R\$ 52,57
127	332755	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20 ML	FRASCO	700	R\$ 3,65
128	342258	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 24,74
129	419258	IODOFORMIO 10GR - NÃO É NECESSARIO REGISTRO	POTE	30	R\$ 25,03
130	268332	IPRATROPIO 0,4MG/ML AEROSSOL	UNIDADE	200	R\$ 12,58
131	305247	LACTULOSE 667MG/ML XPE	FRASCO	400	R\$ 6,46
132	294417	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	100	R\$ 118,88
133	437283	LEVOFLOXACINO 750 MG COMP	UNIDADE	2.000	R\$ 4,52
134	269845	LIDOCAINA,BASE(100MG) SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO NEBULIZADOR C/50 ML.	FRASCO	30	R\$ 49,51
135	269846	LIDOCAINA,CLOR. DE 2% GELEIA USO EXTERNO DE 30 GR	TUBO	500	R\$ 4,86
136	269843	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR FR-AMP20 ML.	FRASCO- AMPOLA	3.500	R\$ 6,05
137	269852	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML FR-AMP 20 ML	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 8,20
138	407214	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3.500	R\$ 8,17
139	273467	LORATADINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	500	R\$ 4,16
140	442581	METARAMINOL ,BITARTARATO DE 10MG SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 9,37



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

141	268264	METILERGOMETRINA ,MALEATO DE 0,2MG/ML AMPOLA	AMPOLA	3.000	R\$ 2,34
142	272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,80
143	345259	METOPROLOL TARTARATO DE, 5MG (1MG/ML) AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	800	R\$ 19,30
144	267310	METOCLOPRAMIDA,CLOR, 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	3.500	R\$ 0,69
145	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO DE 100 ML USO EV	FRASCO	2.000	R\$ 5,46
146	268487	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG	AMPOLA	1.000	R\$ 12,65
147	268481	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA .	AMPOLA	3.000	R\$ 2,25
148	268482	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMPOLA .	AMPOLA	2.000	R\$ 6,29
149	353813	MIRTAZAPINA 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,14
150	466976	MIRTAZAPINA 45 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,20
151	271386	MORFINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,21
152	420599	MORFINA 0,1 MG/ML STERILE PACK	AMPOLA	700	R\$ 5,13
153	272326	NALOXONA,CLOR, AMPOLA DE 1ML COM 0,4 MG.	AMPOLA	500	R\$ 6,89
154	0273266	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 4,37
155	273167	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15 G	TUBO	1.000	R\$ 2,86
156	267729	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,27
157	273719	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG/2ML	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 19,82
158	442584	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLA	2.000	R\$ 3,20
159	268160	OMEPRAZOL 40MG PO LIOFILIZADO INJ AMPOLA	AMPOLA	5.000	R\$ 8,32
160	305751	ONDASETRONA, CLORIDRATO DE 8MG/4ML	AMPOLA	15.000	R\$ 1,97
161	419015	ONDASETRONA, CLORIDRATO DE 8MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 1,24
162	273256	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP	UNIDADE	2.000	R\$ 1,83
163	273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	60	R\$ 44,91
164	268277	OXITOCINA 5 UI AMP	AMPOLA	3.000	R\$ 3,64
165	401411	OXIDO DE ZINCO + ASSOCIAÇÕES TÓPICO	TUBO	500	R\$ 4,08
166	268513	OXACILINA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	FRASCO AMPOLA	800	R\$ 3,62
167	352263	PAPAÍNA GEL 10% - NÃO É NECESSARIO REGISTRO,FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - TUBO 200GR	TUBO	80	R\$ 80,00
168	273940	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 0,28



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

169	267902	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	500	R\$ 2,08
170	305492	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE 30MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 2,25
171	271725	PIPERACILINA +TAZOBACTAM	FRASCO AMPOLA	4.000	R\$ 18,87
172	448595	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	R\$ 4,69
173	388712	PREGABALINA 75MG CAPSULA DURA	CAPSULA	5.000	R\$ 0,30
174	392111	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA	CAPSULA	5.000	R\$ 0,48
175	267769	PROMETAZINA,CLOR.50MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	3.000	R\$ 2,88
176	273135	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,58
177	305935	PROPOFOL 1%(PROPOFOL 10MG+LECITINA DE OVO 12 MG+GLICEROL 22,5MG+OLEO DE SOJA 100 MG+ACIDO OLEICO 0,28MG) EMULSÃO INJ AMPOLAS DE 20 ML	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 10,56
178	272362	PROTAMINA 10MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 3,53
179	274567	POLIVITAMINICO, VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,91
180	449100	POLIVITAMINICO, VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 5,65
181	394103	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,60
182	412091	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R\$ 1,37
183	272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 0,30
184	268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,18
185	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30ML	FRASCO	360	R\$ 9,21
186	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO DE 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - VIA INALATORIA	FRASCO	300	R\$ 16,10
187	292331	SALBUTAMOL,SULFATO 2MG/5ML XPE FRASCO DE 120 ML	FRASCO	100	R\$ 2,13
188	294887	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	UNIDADE	300	R\$ 15,03
189	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMP	COMPRIMIDOS	7.000	R\$ 0,21
190	272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG COMP	COMPRIMIDOS	7.000	R\$ 0,75
191	412965	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000	R\$ 2,04
192	436550	SIMETICONA 125 MG	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,25
193	271600	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO- AMPOLA +1 AMPOLA DE DILUENTE DE 2 ML.	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 8,02



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

194	271599	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA +1 AMPOLA DE DILUENTE DE 2 ML.	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 15,14
195	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g CREME DERMATOLOGICO 30GR	UNIDADE	1.000	R\$ 5,13
196	268214	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0.500MG	AMPOLA	500	R\$ 1,15
197	268076	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) AMP PLASTICA DE 10ML	AMPOLA	400	R\$ 1,29
198	268532	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	6.000	R\$ 8,34
199	269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG AMPOLA	AMPOLA	2.000	R\$ 1,79
200	329359	TIOCOLCHICOSIDO 4MG/2ML AMP	AMPOLA	800	R\$ 7,87
201	292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	7.000	R\$ 1,79
202	268005	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	500	R\$ 23,47
203	276948	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,62
204	362260	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 4,60
205	306145	VALSARTANA 160MG COMP	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,19
206	268540	VANCOMICINA 500 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 5,68
207	332917	VASOPRESSINA 20U/ML	AMPOLA	200	R\$ 28,28
208	269569	VECURÔNIO BROMETO DE, FRASCO AMPOLA DE 10MG	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 75,38
209	272382	VENLAFAXINA 75MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	10.000	R\$ 0,69
210	272380	VENLAFAXINA 150MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	20.000	R\$ 1,14

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum (X) Bem Especial ()

SECRETARIA SOLICITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o MENOR preço: (X) por item () por lote () global

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Medicamentos de referencia ou genéricos para darem manutenção nas Unidades de Saúde do município: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para pacientes internados ou em observação, Postos de Saúde, CAPs e Farmácia Especial, Farmácia Básica, Samu e Corpo de Bombeiros solicitados de acordo com a estimativa média de consumo destes por um período de 12 meses, garantindo acesso à população a serviços essenciais de saúde, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente.

As quantidades dos itens licitados foram determinados por uma observação dos usos em anos anteriores e ainda contando uma margem de emergência para possíveis situações emergências.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu numero de registro no CRF;
- c) Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

Após a Sessão Publica, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo para TODOS OS ITENS:

a) Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTA ATUALIZADA-até 30 dias) ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

a.1) No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

a.2) Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro;

Os documentos exigidos deverão ser entregues no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus OU por e-mail sendo farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, localizado na Avenida Felipe Camarão, 645, centro, fone (44) 3252-2128, aos cuidados da Farmacêutica Eloisa Cristina Caetano Mulati, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a partir da realização do certame.

A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência do contrato, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Após assinada a Ata de Registro de preço se faz necessário uma DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM na qual cada empresa vencedora deverá encaminhar por e-mail, sendo ele: farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, para que não ocorram transtornos nos pedidos de compra decorrente de ajuste de embalagem.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será entregue no seguinte local: setor de recebimento de mercadorias Almoxarifado Central - cito a Rua Mario Aloise, 1590 ou mediante especificação da nota de autorização de despesa (NAD) disponibilizada pelo setor de compras a empresa requerida.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 (DEZ) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho;

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias/48horas contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

podendo, os medicamentos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos devem ostentar a frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. 4.12. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora DANIELA DIAS MOLINA – Assistente Administrativo matrícula 1451 , portadora do RG nº. 8.061519-1 e inscrita no CPF nº.007.099.029-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituta a servidora ELIZANGELA BENASSI DE LIMA BEZERRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora da RG nº.6.884-386-3 e inscrita no CPF nº. 027.872.339.02 , matrícula nº1412 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos a Sra. Karyn Cristina Rodrigues Sales matrícula 4019 , para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (x) SIM () NÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 28/06/2024, da em que se formalizou a pesquisa de mercado



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: servidora Eloisa Cristina Caetano Mulati (farmacêutica) matrícula 2136 e 2880 , portadora do RG nº. 7.823009-6 e inscrita no CPF nº.029.654.719-01

Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa obedecendo às recomendações do tribunal de contas do estado do Paraná.

A primeira foi o (1) BPS – Banco de Preço em Saúde, sendo ele: <https://bps-legado.saude.gov.br/visao/index.jsf> , onde foram aplicados os seguintes filtros para pesquisa: Pesquisar por: Item, Faixa (que é a quantidade comprada e quantidade a ser adquirida), Período - de 01/01/2024 a 28/06/2024, BASE SIASG(Compras Federais); Foram observados dois valores que foram expostos nas tabelas de preços, o Valor BPS e o Valor SIASG e os mesmos foram colocados para a média ponderada dos valores no total; BASE SIASG é o sistema integrado de administração de serviços gerais (SI informatizado que registra as informações das compras de toda Administração pública Federal direta, autárquica e funcional.

ata de registro de preços do nosso município da última licitação ainda vigente para este objeto, sendo o pregão 073/2023 homologado em 06/09/2023.

contratações de municípios no estado do Paraná de contratos similares , sendo localizados pelo site: <https://www.tce.pr.gov.br/> sendo os municípios de: Município de Anahy - Dispensa de Licitação 10/2024 homologado em 30/04/2024, Município de Nova Aurora - PREGÃO 07/2024 - homologado em 21/05/2024, Município de Foz do Jordão Pregão 07/2024 homologado em 22/05/2024, Município de Luziana Pregão 14/2024 homologado em 30/05/2024.

ATA de Homologação do Pregão eletrônico 77/2023 do município de São Jorge do Ivai - Pr, homologado em 11/03/2024 , retirado através do portal da transparência do município;

ATA de Homologação do Pregão eletrônico 42/2023 do município de Atalaia - Pr, homologado em 19/12/2023 , retirado através do portal da transparência do município;

foi solicitado por e-mail orçamentos para as empresas do ramo desse objeto que atendem órgãos públicos inclusive que já participam de certames do nosso município. Foram enviados emails solicitando prévias desse processo para: Paula Honda - paulaprosauade@hotmail.com, Noroeste medicamentos - noroestemed@uol.com.br , Licitação - compras2@medicalprodutos.com.br, Cirurgica Prime - cirurgicaprime@gmail.com, e-mail esses enviados no dia 28/06/2024 - o qual dessas apenas 2 empresas responderam o email e os outros dois, não foi respondido sendo ela acreditando assim o não interesse;

Foram usadas para as devidas cotações um total de 11 fontes diversas de cotações , sabendo -se que as pesquisas foram relacionadas ao último ano e para as atas de outros municípios o mais recente possível com o mínimo de 180 dias anteriores.

As pesquisas no BPS foram usados datas de “Período” - de 01/01/2024 a 28/06/2024 .

Com base nos valores apresentados por meio de diversas fontes de pesquisa , o valor máximo de referência dos itens foi determinado através do cálculo da MÉDIA das fontes citadas, sendo que a escolha da média está em conformidade com os preços praticados no mercado.

O valor de referencia unitário foi determinado através do cálculo da média dos valores unitários apresentados na pesquisa de preços, sendo que a escolha da média está em conformidade com os preços praticados no mercado. Após a análise dos preços coletados foram desconsiderados preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Os preços coletados constam na planilha de Excel em anexo juntamente com os orçamentos e as justificativas dos preços desconsiderados.

O valor do item 40 e 167 não foi encontrado em sua pesquisa no BPS devido ser um medicamento manipulado e suas características descritas no BPS não correspondem a quantidade que esta instituição precisa adquirir.

O item 93,180 e 208 não foi encontrado no BPS.

A servidora responsável pelas cotações de preço foi a Sra. Eloisa Cristina Caetano Mulati.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Poderão participar desta licitação empresas que atendam às exigências deste edital, e diante da característica do objeto a licitação deverá ser de "AMPLA CONCORRENCIA", ocasionando assim a presença de grandes empresas, podendo garantir a melhor preço gerando economicidade para o nosso município.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00 - 1.000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00- 1.303 -
05.009.10.303.0005.2.151.3.3.90.32.00.00 - 1.303 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.32.00.00 - 1.494 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - 1.000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - 1.303 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - 1.494 -

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22 / 07 / 2024

Aprovado em: 23/07/2024

Eloisa C. C. Mulati – Farmacêutica
Responsável pela emissão Do Termo de Referência

Izabel Cristina Cancian
Secretária Municipal de Saúde

Daniela Dias Molina – Assistente Administrativo
Fiscal de Contratos

Elizangela Benassi de Lima Bezerra – Assistente Administrativo
Fiscal de Contratos Substituto

Karyn Cristina Rodrigues Sales - Diretora Geral Hospital
Gestor de Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico visa fundamentar a necessidade da aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, tais como Medicamentos de referência ou genéricos em todas as suas formas farmacêuticas para darem manutenção nas Unidades de Saúde do município: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para pacientes internados ou em observação, Postos de Saúde, CAPs e Farmácia Especial, Farmácia Básica, Samu e Corpo de Bombeiros solicitados de acordo com a estimativa média de consumo destes por um período de 12 meses, garantindo acesso à população a serviços essenciais de saúde, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente.

O Município de Nova Esperança tem enfrentado um considerável aumento nas demandas de atendimentos médico e de pedidos de medicamentos e de receitas médicas tanto de clínicos como especialistas relacionadas à saúde, especialmente no que diz respeito à concessão de medicamentos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

A escassez de alguns insumos na rede pública de saúde tem gerado a necessidade de recorrer à via judicial, culminando em um significativo ônus financeiro e logístico para a administração municipal.

Diante do cenário de demandas judiciais pela Farmácia especial relacionadas à saúde pública e do aumento significativo das solicitações de municípios por medicamentos específicos, torna-se imperativo realizar a aquisição dos insumos necessários para garantir o pleno atendimento a população.

Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição de medicamentos assegurando o pleno atendimento às urgências e emergências, aos postos de saúde e em toda secretaria de saúde relacionadas à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios na área da saúde.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem os pacientes, aos programas, aos municípios e aos diversos outros atendimentos do Município de Nova Esperança .

A necessidade de aquisição de medicamentos para as Unidade Básica de Saúde, CAPs e Farmácia Especial, Farmácia Básica , Samu e Corpo de Bombeiros alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Nova Esperança - PR.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde.

Nesse contexto, a aquisição dos referidos Medicamentos é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Portando, a justificativa para a aquisição destes Medicamentos encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população De Nova Esperança.

A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergências na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores de medicamentos nem sempre possuem todos os tipos de medicamentos disponíveis para fornecer, o que prejudicaria a ampla participação.

Com o parcelamento, cada fornecedor pode optar por concorrer ao item que julgue mais adequado sem se comprometer com os demais.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmaceutica

LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos medicamentos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

Processo licitatório:

Vantagens:

Processo transparente e regulamentado legalmente;

Possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços.

Desvantagens:

Pode ser um processo demorado, comprometendo a agilidade no atendimento das demandas judiciais;

Rigidez nos procedimentos pode dificultar a aquisição imediata de medicamentos urgentes.

Parcerias Público- Privadas (PPPs):

Vantagens:

Potencial para inovação e modernização na gestão de medicamentos.

Compartilhamento de riscos com o setor privado.

Desvantagens:

Complexidade na implementação e gestão das PPPs. Riscos de dependência excessiva do setor privado.

Criação de estoque estratégico:

Vantagens:

Garantia de disponibilidade imediata de medicamentos judiciais.

Redução do impacto financeiro ao comprar em maior escala.

Desvantagens:

☒ Necessidade de espaço de armazenamento e controle rigoroso de validades.

☒ Pode haver desperdício em casos de mudanças nas demandas judiciais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20.

Como trata-se também de aquisição de medicamentos injetáveis, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

Especificações técnicas; Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; Origem (nacional ou estrangeiro) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O fornecedor deve manter endereço de e-mail e telefone atualizado junto ao cadastro de fornecedores do Município, de forma a evitar extravio de Autorização de Fornecimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde, CAPs e Farmácia Especial, Farmácia Básica, Samu e Corpo de Bombeiros e ao interesse público.

A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Portanto, a aquisição destes insumos visa garantir os atendimentos socio-assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades foram apuradas, tomando-se como parâmetro, no consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo no quantitativo, em função da previsão de aumento nos atendimentos realizados na rede. Estima-se que a quantidade mínima a ser utilizada está prevista para 50% do total da Ata de Registro de Preços, dependendo da movimentação das decisões dos processos judiciais sobre os pacientes.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT (CATALOGO DE MATERIAIS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	274918	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G). POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL – EPITEZAN	TUBO	50
2	271687	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMPOLA 5ML	6.000
3	327566	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	AMPOLA 5ML	1.500
4	268374	ACICLOVIR 250MG IV FRASCO AMPOLA INTRAVENOSA/ENDOVENOSA	FRASCO AMPOLA	10
5	268375	ACICLOVIR 5% CREME	TUBO	200
6	281657	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(A.G.E.), VIT A, VIT E, LECITINA DE SOJA FRASCOS DE 100ML	FRASCO	7.000
7	268376	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL 20%	FRASCO 50 ML	10
8	278281	ADENOSINA 6 MG AMPOLAS EV.	UNIDADE 2ML	400
9	352317	AGUA DESTILADA SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	5.000
10	352317	AGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA 10ML	UNIDADE	100.000
11	446264	AMBROXOL 15MG/5ML XPE INF	FRASCO 100 ML	500
12	446263	AMBROXOL 30MG/5ML XPE	FRASCO 100 ML	500
13	268381	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	AMPOLA 2ML	1.000
14	292402	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA 10 ML	2.000
15	271710	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA 3ML	1.000
16	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300
17	268207	AMPICILINA SODICA 1 GR PO LIOFILIZADO FR/AMP	FRASCO AMPOLA	200
18	270556	AMPICILINA E SULBACTAM 1,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO AMPOLA	1.000
19	448843	AMPICILINA SODICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCOS DE 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	200
20	364780	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDOS	5.000
21	364781	ARIPIRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	2.600



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

			S	
22	2770792	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5	COMPRIMIDO S	3.000
23	314517	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSPENSÃO ORAL DE 600 MG: FRASCO CONTENDO 13 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	500
24	449023	BACIOS INTESTINAIS SACHAROMYCES BOULARDII-17 200MG	ENVELOPE	5.000
25	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO LIOFILIZADO	FRASCO AMPOLA	1.000
26	270616	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI POLIOFILIZADO	FRASCO AMPOLA	1.000
27	270597	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3,945 MG, AMPOLA DE 1 ML SUSPENSAO INJETAVEL	AMPOLA	500
28	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	AMPOLA 10ML	500
29	396604	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMPOLA	500
30	271848	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 0,03% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO 3ML	400
31	353418	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA	FRASCO 5ML	100
32	270622	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	2.000
33	270620	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	10.000
34	439609	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG, CAPSULA COM PO PARA INALAÇÃO, CX COM 30 CAPSULA + 1 INALADOR	COMPRIMIDO S	1.000
35	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IV/IM	AMPOLA 1ML	10.000
36	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/500MG AMPOLA	AMPOLA 5ML	15.000
37	269958	BROMOPRIDA EV	AMPOLA 1ML	5.000
38	268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO S	7.000
39	0413768	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO S	5.000
40	395721	CARVÃO ATIVADO 500GR - PÓ - NÃO É NECESSARIO REGISTRO	POTE	6
41	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO S	5.000
42	271102	CARBONATO DE LITIO CR 450MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	16.200
43	268228	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO FR/AMP	FRASCO AMPOLA	5.000
44	442693	CEFAZOLINA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000
45	339846	CEFEPIMA FRASCO-AMPOLA 1 GR	FRASCO AMPOLA	1.500
46	268411	CEFOTAXIMA PÓ PARA SOL.INJ. -1G	FRASCO AMPOLA	1.000
47	442709	CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

48	442701	CEFTRIAXONA SODICA PO 1G IV/IM	FRASCO AMPOLA	8.000
49	469929	CEFTRIAXONA SODICA PÓ 500MG VIA INTRAMUSCULAR + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1.500
50	393813	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	7.000
51	448844	CETOPROFENO EV	COMPRIMIDO S	10.000
52	448845	CETOPROFENO IM	AMPOLA	5.000
53	268866	CELECOXIBE 200MG CAPSULA	CAPSULA	2.000
54	276378	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMPRIMIDO S	2.000
55	267629	CINARIZINA 75 MG COMP	COMPRIMIDO S	5.000
56	292418	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML (2%). BOLSA	FRASCO	700
57	292419	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG/ 2 ML	AMPOLA	3.000
58	340206	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML	AMPOLA	3.000
59	272044	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	3.000
60	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO S	4.000
61	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA PLASTICA DE 10ML	AMPOLA	2.000
62	267574	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA PLASTICA DE 10ML	AMPOLA	4.000
63	268442	CLORETO SUXAMETONIO 100 MG FRASCO-AMPOLA PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	500
64	269572	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETAVÉL 0,50% 5MG/ML PESADA, PARA RAQUEANESTESIA PARA CIRURGIA, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 4 ML, OBRIGATORIAMENTE SENDO SP STERILE PACK, EM ESTOJOS ESTERILIZADOS.	AMPOLA ML	4 800
65	270114	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCOS, AMPOLAS DE 10ML	FRASCO AMPOLA	100
66	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPSULA DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO S	3.300
67	267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	DRAGEAS	1.500
68	268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	AMPOLA 5ML	500
69	270495	COLAGENASE+CLORANFENICOL 10MG+0,6U/G	POMADA 30GR	1.000
70	396853	COLIRIO ANESTESICO, CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 10ML	FRASCO	80
71	401890	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG E CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG E CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL CONTEM 3 AMPOLAS I+ 3 AMPOLAS II – CAIXA COM 3 AMPOLAS	CAIXA	500
72	272342	TIAMINA 50MG/ML	AMPOLA	200
73	452438	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10MG/1000MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	5.000
74	0272585	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL E OLEO VEGETAL - CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML	AMPOLA	100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

75	0276283	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	AMPOLA	1.000
76	337468	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO 100ML	200
77	268243	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	FRASCO 100ML	200
78	292427	DEXAMETASONA ,FOSFATO DISSODICO 4MG/ML	AMPOLA 2,5ML	15.000
79	268352	DEXTROARTATARATO, BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO 5ML	300
80	395147	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA VIDRO IM OU EV.	AMPOLA 1ML	4.000
81	267195	DIAZEPAN 5MG COMPR.	COMPRIMIDO S	10.000
82	270999	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA 3ML	20.000
83	272217	DIFENIDRAMINA,CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL - 50 MG/ML	AMPOLA 1ML	200
84	272336	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE1000MG + FRUTOSE 1000MG AMPOLA DE 10ML(DL)	AMPOLA 10ML	5.000
85	272334	DIMENIDRINATO B6 50/50/ML	AMPOLA 1 ML	3.000
86	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDO S	1.200
87	267206	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	600
88	268252	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	AMPOLA 2ML	30.000
89	267203	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO S	25.000
90	267205	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FRASCO/GOT AS	20.000
91	267581	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG AEROSOL FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	300
92	352912	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - DEPAKOTE ER	COMPRIMIDO S	25.000
93	268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20MI IV SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 20 ML	1.000
94	272580	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 5ML	250
95	268960	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 10 ML	500
96	287687	EFEDRINA,SULFATO 50MG/ML	AMPOLA 1 ML	1.000
97	434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO S	1.000
98	268255	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	4.000
99	272198	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	500
100	270116	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2MG/ML	AMPOLA 10 ML	800
101	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO S	3.000
102	291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO S	3.000
103	436612	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

104	267107	FENITOINA SODICA 5% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.000
105	300725	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOL.INJ. USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMPOLA	1.000
106	271950	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJ AMP DE 10ML IV/IM	AMPOLA	1.000
107	424712	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJ AMP DE 2ML IV/IM SEM CONSERVANTES OBRIGATORIAMENTE SENDO SP STERILE PACK OU SAFETY PACK, EM ESTOJOS ESTERILIZADOS.	AMPOLA	500
108	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP VIDRO USO IM	AMPOLA	2.000
109	268510	FLUMAZENIL SOL. 0,1MG/ML AMP DE 5ML	AMPOLA	400
110	267328	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML COM PONTA ANATOMICA, USO RETAL ADULTO E PEDIATRICO.	FRASCO	700
111	272832	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPR	COMPRIMIDOS	1.500
112	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	COMPRIMIDOS	3.000
113		GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO – SAF- GEL	TUBO	1.000
114	269759	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP 2 ML,	AMPOLA	3.000
115	270019	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML INJETAVEL AMP DE 10ML	AMPOLA	500
116	267541	GLICOSE,SOLUÇÃO 50% AMP DE 10ML PLASTICA,	AMPOLA	4.000
117	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL.INJ AMP VIDRO DE 1ML	AMPOLA	1.000
118	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML AMP	AMPOLA	1.000
119	272796	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	300
120	272796	HEPARINA SODICA 5000 UI- AMP DE 0,25 ML SUBCUTANEA	AMPOLA	1.600
121	268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO INJETAVEL DE 20MG/ML AMP 1ML.	AMPOLA	1.000
122	270220	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA (NA FORMA DE SUCCINATO SODICO)	FRASCO AMPOLA	2.000
123	270219	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA (NA FORMA DE SUCCINATO SODICO)	FRASCO AMPOLA	4.000
124	267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 100 ML FRASCO	FRASCO	600
125	448617	HIDROXIDO DE FERROIII POLIMALTOSADO 100MG EV AMP 5 ML	AMPOLA	2.000
126		HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL 400, ÁCIDO BÓRICO, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA. FRASCO 15 ML COLIRIO (SYSTANE UL)	FRASCO	100
127	332755	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20 ML	FRASCO	700
128	342258	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	FRASCO AMPOLA	1.000
129	419258	IODOFORMIO 10GR - NÃO É NECESSARIO REGISTRO	POTE	30
130	268332	IPRATROPIO 0,4MG/ML AEROSSOL	UNIDADE	200
131	305247	LACTULOSE 667MG/ML XPE	FRASCO	400



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

132	294417	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100
133	437283	LEVOFLOXACINO 750 MG COMP	UNIDADE	2.000
134	269845	LIDOCAINA,BASE(100MG) SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO NEBULIZADOR C/50 ML.	FRASCO	30
135	269846	LIDOCAINA,CLOR. DE 2% GELEIA USO EXTERNO DE 30 GR	TUBO	500
136	269843	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR FR-AMP20 ML.	FRASCO- AMPOLA	3.500
137	269852	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML FR-AMP 20 ML	FRASCO- AMPOLA	100
138	407214	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	3.500
139	273467	LORATADINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	500
140	442581	METARAMINOL ,BITARTARATO DE 10MG SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	250
141	268264	METILERGOMETRINA ,MALEATO DE 0,2MG/ML AMPOLA	AMPOLA	3.000
142	272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.000
143	345259	METOPROLOL TARTARATO DE, 5MG (1MG/ML) AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	800
144	267310	METOCLOPRAMIDA,CLOR, 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	3.500
145	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO DE 100 ML USO EV	FRASCO	2.000
146	268487	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG	AMPOLA	1.000
147	268481	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA .	AMPOLA	3.000
148	268482	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMPOLA .	AMPOLA	2.000
149	353813	MIRTAZAPINA 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO S	3.000
150	466976	MIRTAZAPINA 45 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO S	3.000
151	271386	MORFINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	3.000
152	420599	MORFINA 0,1 MG/ML STERILE PACK	AMPOLA	700
153	272326	NALOXONA,CLOR, AMPOLA DE 1ML COM 0,4 MG.	AMPOLA	500
154	0273266	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO S	1.000
155	273167	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15 G	TUBO	1.000
156	267729	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP	COMPRIMIDO S	2.000
157	273719	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG/2ML	FRASCO AMPOLA	100
158	442584	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLA	2.000
159	268160	OMEPRAZOL 40MG PO LIOFILIZADO INJ AMPOLA	AMPOLA	5.000
160	305751	ONDASETRONA, CLORIDRATO DE 8MG/4ML	AMPOLA	15.000
161	419015	ONDASETRONA, CLORIDRATO DE 8MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	5.000
162	273256	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP	UNIDADE	2.000
163	273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	60
164	268277	OXITOCINA 5 UI AMP	AMPOLA	3.000
165	401411	OXIDO DE ZINCO + ASSOCIAÇÕES TÓPICO	TUBO	500



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

166	268513	OXACILINA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	FRASCO AMPOLA	-	800
167	352263	PAPAÍNA GEL 10% - NÃO É NECESSARIO REGISTRO,FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - TUBO 200GR	TUBO		80
168	273940	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDOS		1.500
169	267902	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS		500
170	305492	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE 30MG	COMPRIMIDOS		3.000
171	271725	PIPERACILINA +TAZOBACTAM	FRASCO AMPOLA	-	4.000
172	448595	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO		1.000
173	388712	PREGABALINA 75MG CAPSULA DURA	CAPSULA		5.000
174	392111	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA	CAPSULA		5.000
175	267769	PROMETAZINA,CLOR.50MG/2ML AMPOLA	AMPOLA		3.000
176	273135	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS		500
177	305935	PROPOFOL 1%(PROPOFOL 10MG+LECITINA DE OVO 12 MG+GLICEROL 22,5MG+OLEO DE SOJA 100 MG+ACIDO OLEICO 0,28MG) EMULSÃO INJ AMPOLAS DE 20 ML	FRASCO AMPOLA		500
178	272362	PROTAMINA 10MG/ML	AMPOLA		500
179	274567	POLIVITAMINICO, VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA		10.000
180	449100	POLIVITAMINICO, VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 10ML	AMPOLA		5.000
181	394103	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS		500
182	412091	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS		600
183	272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS		1.500
184	268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS		3.000
185	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30ML	FRASCO		360
186	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO DE 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO – VIA INALATORIA	FRASCO		300
187	292331	SALBUTAMOL,SULFATO 2MG/5ML XPE FRASCO DE 120 ML	FRASCO		100
188	294887	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	UNIDADE		300
189	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMP	COMPRIMIDOS		7.000
190	272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG COMP	COMPRIMIDOS		7.000
191	412965	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO		3.000
192	436550	SIMETICONA 125 MG	COMPRIMIDOS		2.000
193	271600	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA +1 AMPOLA DE	FRASCO AMPOLA		1.000



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		DILUENTE DE 2 ML.		
194	271599	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA +1 AMPOLA DE DILUENTE DE 2 ML.	FRASCO AMPOLA	500
195	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g CREME DERMATOLOGICO 30GR	UNIDADE	1.000
196	268214	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0.500MG	AMPOLA	500
197	268076	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) AMP PLASTICA DE 10ML	AMPOLA	400
198	268532	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	6.000
199	269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG AMPOLA	AMPOLA	2.000
200	329359	TIOCOLCHICOSIDO 4MG/2ML AMP	AMPOLA	800
201	292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	7.000
202	268005	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	500
203	276948	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDOS	2.000
204	362260	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDOS	2.000
205	306145	VALSARTANA 160MG COMP	COMPRIMIDOS	3.000
206	268540	VANCOMICINA 500 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	500
207	332917	VASOPRESSINA 20U/ML	AMPOLA	200
208	269569	VECURÔNIO BROMETO DE, FRASCO AMPOLA DE 10MG	FRASCO AMPOLA	100
209	272382	VENLAFAXINA 75MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	10.000
210	272380	VENLAFAXINA 150MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	20.000

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ R\$ 1.295.436,36 (um milhão , duzentos e noventa e cinco mil , quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

O valor corresponde ao valor total homologado da última licitação realizado para este objeto aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que é de 3,93% Maio/2024.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores de medicamentos nem sempre possuem todos os tipos de medicamentos disponíveis para fornecer, o que prejudicaria a ampla participação. Com o parcelamento, cada fornecedor pode optar por concorrer ao item que julgue mais adequado sem se comprometer com os demais.

JUSTIFICATIVA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO:

Considerando tratar-se de objetos licitados que pertencem à área da saúde pública, cujo interesse público insere-se na qualificação de primário, que são aqueles correspondentes à dimensão pública dos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

direitos individuais, ou seja, dos indivíduos enquanto participantes da Sociedade (vale dizer: interesse da coletividade).

Considerando também que existe urgência da aquisição dos MEDICAMENTOS JUDICIAIS, principalmente os casos

de pacientes que são expostos a riscos se o ciclo do processo de licitação prolongar-se.

Considerando que o interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte não pode sobrepor-se ao da Administração Pública.

Considerando que o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar Federal 123/06 autoriza o afastamento das vantagens das Me's e EPP's encartadas no diploma legal mencionado, para os casos em que não haja vantagem para a Administração Pública (indo ao encontro do princípio da economicidade), pois o resultado da licitação diferenciada poderia conduzir a preços superiores aos usuais do mercado, levando a necessidade de fracassar o certame, uma vez que não se alcançaria a melhor proposta.

Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores de medicamentos nem sempre possuem todos os tipos de medicamentos disponíveis para fornecer, o que prejudicaria a ampla participação.

Com o parcelamento, cada fornecedor pode optar por concorrer ao item que julgue mais adequado sem se comprometer com os demais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esse objeto.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

Garantir o fornecimento dos medicamentos, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;

Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos medicamentos;

Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos deste município.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

FINALIDADE DO ETP

Aquisição de medicamentos, destinado ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e a Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEIS

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendido,

A responsável pela elaboração do ETP é a servidora Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmacêutica Responsável Técnica inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná com registro 14331.

Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmacêutica Responsável Técnica